


TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000215/2024-99

1. Unidade Demandante:	Diretoria de Empreendimentos (DIREM) e Diretoria de Administração e Finanças
2. Objeto:	Inscrição de 10 (dez) empregados da INFRA S.A. no Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Impacto, a ser realizado no período de 17/04/2024 a 19/04/2024, com a carga horária de 22 h/a, na modalidade presencial.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016, alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	A presente capacitação encontra-se alinhada ao Planejamento Educacional Anual 2022-2023, que encontra-se em processo de aprovação com a temática "Contratações para Empresas Estatais"
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
6. Justificativa:	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com o Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção e operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <ul style="list-style-type: none">planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. <p>No contexto de Empresa Pública da Administração Indireta, a Infra S.A. deve atender aos requisitos de contratações públicas estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.</p> <p>O histórico das contratações em empresas estatais revela desafios e complexidades conforme as áreas de aprimoramento. Nos últimos anos, contemporâneas, os processos com enfoque na boa governança em seus regulamentos, adoção de melhores práticas de gestão, transposição de desafios socioambientais e eficiência, têm sido pontos de discussão.</p> <p>Essas questões destacam a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos não apenas sob a ótica da eficiência, mas também elevar o padrão profissional ao passo que, possam refletir e buscar as melhores soluções e aderirem às práticas no âmbito das licitações com segurança jurídica.</p> <p>Em uma época de altos desafios constantes, a capacitação passou a significar conhecer as respostas. O Congresso irá estimular os participantes a buscarem soluções para as questões postas por meio de conteúdo autêntico, metodologia ativa de aprendizagem e pensamento crítico, a técnica e o respaldo normativo.</p> <p>Salienta-se que, no que diz respeito ao Mapa Estratégico da Empresa, em especial na perspectiva de "Pessoas" que tem como foco o item 3.2. "Desenvolver, Valorizar, Atrair e reter talentos", a aludida capacitação está totalmente alinhada aos objetivos estratégicos da Infra S.A.</p>  <p>É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.</p> <p>A empresa Eleva Soluções Públicas é uma empresa especializada na criação de soluções capazes de contribuir com eficiência e também elevar o nível das contratações públicas, por meio de capacitações e da tecnologia.</p> <p>Contam com uma seleção de especialistas com vivência prática em licitações e contratos administrativos e com time de soluções inovadoras com múltiplas certificações.</p> <p>Destacamos o currículos de alguns dos principais instrutores do congresso:</p> <p>I - André Kuhn - Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense. Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Engenharia Militar pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros Brasileiros até 2013; Consultor do Instituto Protege; Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações</p>

7. Razão da escolha do fornecedor:

Obras Públicas; Professor no curso de MBA Executiva e em Gestão e Políticas Públicas (Ibmec); autor do livro "Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica, Editora Appris; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Conselho de Administração da Valec de 2019 a 2020. Diretor Presidente da VALE Construções e Ferrovias S/A, de 2020 a 2022. Atualmente é Consultor no Instituto Protege;

II - Andrea Heloisa - Especialista em Direito Público pela Universidade Presidente Antônio Carlos (Unicamp) em Direito Processual Civil pela AVM Faculdade Integrada, bacharel em Direito e em Administração, pelo Federal de Minas Gerais (UFMG), sendo premiada como melhor desempenho da turma pelo CRA/MG. Formação de Líderes em Cibersegurança pela Fundação Instituto de Administração (FIA) e em Formação em Gestão de Privacidade pela TI Exames. Com 27 anos na área pública; Atuou como analista, pregoeiro e coordenador da Comissão de Licitação, nas seguintes instituições: Prodemge como Superintendente de Apoio Logístico, Superintendente de Aquisições e Contratos (2015-2018). Presidente da Comissão Especial de Licitação (2019). Diretora da Central de Compras da Seplag/MG (2019-2020). Gerente Administrativo Financeiro da Central de Compras Digital (2022 até hoje). Palestrante e autora de artigos, nos livros "Terceirização na Administração Pública: centralização no Brasil, Editora Fórum, na Revistas da FJP Campo de Públicas: Conexões e experiências" e "Revista INCP, ano I, Fev 2023, edição 001 e República em Notas, Editora Cobogó, 2023;

III - Anna Moroni - Advogada especialista em Direito Público com atuação especializada em contratos administrativos. Membro da Rede Governança Brasil e Sub-Comitê de Fornecedores. Professora pedagógica em projetos de capacitação e eventos em contratações públicas para servidores públicos. Palestrante, professora, confeiteira profissional e Head na Eleva;

IV - Bruna Piza - Advogada e mestre em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em Direito Empresarial pela FGV e Especialista em Direito Público. Tem formação em ESG pelo Instituto de Governança Corporativa. É consultora com forte atuação na área de integridade pública e privada. Professora e autora de obras coletivas e artigos;

V - Benjamin Zymler - Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001, onde ingressou como Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente do TCU no biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional, é graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como a Escola da Magistratura do Trabalho e a Escola Superior do Ministério Público Federal e Territórios, além de ser professor em programas de pós-graduação de instituições brasileiras públicas. É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos", "Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo", "Política & Direito: uma visão autopoietica", "Regime Diferenciado de Contratação - RDC", "Lei nº 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo", dentre outras;

VI - Carlos Veloso - Superintendente da Superintendência da Central de Planejamento de Contratações do Estado de Minas Gerais e Gestão de Minas Gerais; Atua também em Projetos de inovação e desenvolvimento de produtos públicos, é formado em Administração pela UCB e tem MBA em Liderança e Inovação pela FGV. Liderou a criação e implementação da plataforma CPIN (Compras Públicas para Inovação), primeira plataforma destinada a Compras Públicas para Inovação no Brasil. Já coordenou projetos de inovação em modelos de contratação públicas no Governo Federal e atuou como consultor e inovador no 011.lab, laboratório de inovação da PUCSP;

VII - Caroline Rodrigues - Consultora Jurídica. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPA em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S, pelo IDP-Brasília. Especialista em direito socioambiental. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Trabalhou na Assessoria Jurídica do SESC/PR; na JML Consultoria Pironti Advogados. Professora convidada de pós-graduação em licitações da UFPR, da PUC-PR, PUC-SC e de especializações em outras faculdades. Autora de diversos artigos e livros sobre o tema licitações administrativas, ESG, sustentabilidade, gestão de riscos e compliance público;

VIII - Cristiana Fortini - Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Pós-doutorado em Washington University (2015). Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália. Professora da graduação em Direito (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG. Professora do mestrado (corpo permanente) na Faculdade de Direito Milton Campos. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), Controladora-Geral e também Procuradora-Geral Adjunta de Belo Horizonte/MG. Editora da Revista Brasileira de Direito Administrativo (Rbep). Membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos. Vice-Presidente jurídica da CEMIG;

IX - Christianne Stroppa - Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo na Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGAE/PUCSP, na Faculdade de Direito de Jesus e na Faculdade CERS. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Membro associada do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo - IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública;

X - Ednilson Alves - Administrador, mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Goiás (UFG), pós-graduado em Estratégias Empresariais pela UFG, MBA em Licitações e Contratos pelo IPOG e em Gestão de Compras Públicas pela UFG. Professor de pós-graduação e de cursos na área de Licitações e Contratos. Possui experiência como membro e presidente de comissão permanente de licitações, pregoeiro, 10 anos como responsável pela implantação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg Participações S.A. e como responsável pela implantação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg Participações S.A. Atualmente também atua em compras públicas como Servidor na EMATER/GO;

XI - Murilo Jacoby - É diretor-jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, além de consultor e professor. Foi servidor público federal concursado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, onde exerceu as funções de Pregoeiro, Membro de Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Setor de Edição e Direção de Material e Patrimônio, responsável pelas contratações diretas. Tem experiência na área de Direito Administrativo, atuando principalmente na elaboração de regulamentos de licitação e contratos e no acompanhamento de processos licitatórios;

XII - Ronny Charles - Advogado. Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito pela UFPA. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor ou coautor de diversos livros e artigos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Leis de licitações e contratos para empresas estatais (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Como evitar a improbidade administrativa (2ª Edição. Ed. JusPodivm); Análise econômica das licitações e contratos (Ed. JusPodivm);

XIII - Tatiana Camarão - Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Manual Prático de Licitações e Contratos; Termo de Referência; Gestão e Fiscalização de Contratos; Processo Administrativo. Autora do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 14133/2021, pela Editora Atlas;

XIV - Vinicius Martins - Gerente Administrativo do Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle - UN

Mestre em Gestão e Estratégia e Graduado em Administração pela Universidade Federal Rural do (UFRRJ); Especialista em Pregão Eletrônico e em Formação de Gestores de Contratos. Servidor Federal de Saúde, atuou como Gerente de Licitações da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., foi S Compras e Suprimentos, Subsecretário de Saúde e Subsecretário de Auditoria Interna na Prefeitura Municipal de Maricá/RJ. Também exerceu as funções de Coordenador de Administração e Chefe de Compras do Hospital Federal de Andaraí; Chefe da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão Hospitalar, Presidente de Comissão Pregoeira do Hospital Federal da Lagoa. Atua como Professor de MBA e Cursos de Extensão em Licitação com ênfase em Pregão Eletrônico e na Formação de Pregoeiros, agentes da área de Suprimentos, Gestão de Contratos.

Conforme pode-se demonstrar a Eleva Soluções Pública possui profissionais com especialização no campo de contratação conforme (SEI 8231533).

A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da Eleva Soluções Pública é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula
10 (dez)	Thais Cavalcanti Dantas;	Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial	19
	Núbia Borges das Neves Mendes;		13
	Sérgio Oliveira dos Reis;	Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial	19
	Sérgio Nunes de Faria; e		20
	Frederico Delmônico Ramos	Superintendência de Fiscalização e Parcerias	015
	Fabiene Freire Amorim	Superintendência de Projetos e Custos	27
	Nilza Teixeira dos Santos	Superintendência de Estudos e Projetos	20
	Luciana Madeiro Ximenes	Superintendência de Licitações e Contratos	18
	Matias Mesquita Junior da Silva	Superintendência de Licitações e Contratos	23
	Izabel Cristina Pereira de Souza	Superintendência Administrativa	10
		Assessoria da Diretoria de Administração e Finanças	

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível 2024

Data de realização (vigência e execução): 17/04/2024 a 19/04/2024 Carga Horária Total: 22h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição):	O valor da inscrição individual é de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) , para as 10 (dez) inscrições perfaz o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Considerando as 10 (dez) inscrições a empresa promotora da capacitação concedeu desconto no valor total das inscrições, perfazendo um investimento total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) .
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) .

11. Recursos Orçamentários

Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Finanças.

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): Eleva Soluções Públicas LTDA

Endereço da Instituição: Av. Olinda, nº 960, sala 704-A, Shopping Lozanes - Business Tower I, Setor Park Lozandes, Goiânia - GO

E-mail: contato@sejaeleva.com.br Telefone: (62) 99880-0575

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8253122)

13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, não do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionar pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente ates comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo nota emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço: getri.nfse@infraspa.gov.br.

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetivo bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sejam de natureza acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acausarem prejuízos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou a quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, se Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade e despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP), Sistema de Gestão de Pedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que este contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direitos

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de artigo retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;
- II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratação ser recebida no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)

ALAN SILVA BISPO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 16/04/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 16/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8257458** e o código CRC **DFE435C7**.



Referência: Processo nº 50050.000215/2024-99



SEI nº 8257458

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: